



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018 ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTR	ATO NO.							
LONIK	ATO Nº:							
		MUNIC	ATO QUE ENTRE SI IPAL DE PALHANO, E C QUE NELE SE DECLARA	DO OUT				FEITU PA
07.488	.679/0001-59	HANO, Estado do Ceará, pess O, com sede de sua Prefeitura	Municipal localizada	na AV.	POSSIDON	IIO BARRET	O, 330. C	ENIK
PALHAI	NO, CE, nest	e ato representado pelo(a) C	ordenador(a) de		_, Sr(a)	, C.	P.F. N.º _	
aqui de	enominado d	e CONTRATANTE, e de outro	lado a Empresa	a nelo(a	Sr(a)	Jeleciua IIa	. porta	dor(a
CPF nº		apenas denominada d s e condições a seguir estabele	e CONTRATADA, firma	am entr	e si o pre	esente TERI	MO DE CO	ONTRA
CLÁUSI	ULA PRIMEIR	RA - DO FUNDAMENTO LEGA	- - Flatrânica tambada (cob o n	002/201	8 em confo	rmidade (om a
1.1. Pro Federa	ocesso de Lic I Nº 8.666/93	itação, na modalidade Pregão 3 - Lei das Licitações Públicas,	c/c os termos da Lei Fe	ederal n	º 10.520,	de 17/07/2	002.	.0111 0
CI ÁUS	UI A SEGUND	A - DO OBJETO						
		o da presente	. tuo	do conf	orme espe	ecificações	contidas i	no Te
CLÁUS 3.1. O EQUIPA Admin acomp	ULA TERCEIR valor POR AMENTOS I istração, de vanhadas das	A - DO VALOR, DO REAJUSTE ITEM da presente avença icitados, segundo as orde conformidade com as nota Certidões Federais, Estaduai	E DO REEQUILÍBRIO E é de R\$ () ens de compras/auto as fiscais/faturas devi s e Municipais do licita	CONÔN , a ser orizaçõe	AICO-FINA pago na es de fo e atestac	NCEIRO proporçã rnecimento las pelo G	o da ent o expedi	das desp
CLÁUS 3.1. O EQUIPA Admin acomp	ULA TERCEIR valor POR AMENTOS I istração, de vanhadas das	tante do Anexo I do Edital. A - DO VALOR, DO REAJUSTE ITEM da presente avença icitados, segundo as orde conformidade com as note Certidões Federais, Estaduai esta, bem como o quadro a se	E DO REEQUILÍBRIO E é de R\$ () ens de compras/auto as fiscais/faturas devi s e Municipais do licita	conôn , a ser orizaçõe idament ante ver	MICO-FINA pago na es de fo ce atestac acedor, tod	NCEIRO proporçã rnecimento las pelo G das atualiza	o da ent o expedi	das desp ervada
CLÁUS 3.1. O EQUIPA Admin acomp	ULA TERCEIR valor POR AMENTOS I istração, de vanhadas das	tante do Anexo I do Edital. A - DO VALOR, DO REAJUSTE ITEM da presente avença icitados, segundo as orde conformidade com as not. Certidões Federais, Estaduai osta, bem como o quadro a se	E DO REEQUILÍBRIO E é de R\$ () ens de compras/auto as fiscais/faturas devi s e Municipais do licita	CONÔN , a ser orizaçõe	AICO-FINA pago na es de fo e atestac	NCEIRO proporçã rnecimento las pelo G	o da ent o expedi sestor da adas, obse	das desp ervada
CLÁUS 3.1. O EQUIPA Admin acomp condiç	ULA TERCEIR valor POR AMENTOS I istração, de vanhadas das ões da propo PRODUTO	tante do Anexo I do Edital. A - DO VALOR, DO REAJUSTE ITEM da presente avença icitados, segundo as orde conformidade com as not. Certidões Federais, Estaduai osta, bem como o quadro a se ESPECIFICAÇÕES Conforme especificação con	E DO REEQUILÍBRIO E é de R\$ () ens de compras/auto as fiscais/faturas devi s e Municipais do licita guir: stante do anexo I	conôn, a ser orizaçõe idament ante ver	nico-fina pago na es de fo ce atestac cedor, too QUANT.	nCEIRO a proporçã rnecimento las pelo G das atualiza MARCA	o da ent o expedi estor da adas, obse VR. UNIT.	das desp ervada
CLÁUS 3.1. O EQUIPA Admin acomp condiç ITEM 3.2. O hipóte 3.3. O docum fornec 3.4. P	ULA TERCEIR Valor POR AMENTOS I istração, de valor da propo PRODUTO valor do pre ese na qual por pagamento nentação trate dedor ou atra or ocasião o citiva Nota Fis	tante do Anexo I do Edital. A - DO VALOR, DO REAJUSTE ITEM da presente avença icitados, segundo as orde conformidade com as note Certidões Federais, Estaduai osta, bem como o quadro a se	é de R\$ () ens de compras/auto as fiscais/faturas devi s e Municipais do licita guir: stante do anexo I eto de reajuste, antes P-M da Fundação Getú rinta) dias, após adim das as disposições edit TOS, o contratado des	conôn, a ser orizaçõe idamentante ver UND de decodilio Vargularen ialícias, verá apaome da	pago na es de force atestac de do de	MARCA (doze) mes e crédito na mecibo em a Municipa	o da ento expedio estor da adas, obsevanta. VR. UNIT. ses da con a Conta Ba Conta Ba Conta Ba O2 (duas al de PALH	das despervada V TO ntrata mento ancári) vias
CLÁUS 3.1. O EQUIPA Admin acomp condiç ITEM 3.2. O hipóte 3.3. O docum fornec 3.4. P respec com e	ULA TERCEIR valor POR AMENTOS I istração, de canhadas das ões da propo PRODUTO valor do pre ese na qual por pagamento nentação trat cedor ou atra or ocasião o citiva Nota Fis ndereço na A	A - DO VALOR, DO REAJUSTE ITEM da presente avença icitados, segundo as orde conformidade com as note certidões Federais, Estaduai ista, bem como o quadro a se ESPECIFICAÇÕES Conforme especificação con esente Contrato não será obje oderá ser utilizado o índice IG será efetuado em até 30 (t eada no subitem 3.1, observa vés de cheque nominal. Ia entrega dos EQUIPAMEN ical. A Fatura e Nota Fiscal de IV. POSSIDÔNIO BARRETO, 33	é de R\$ () ens de compras/auto as fiscais/faturas devi s e Municipais do licita guir: stante do anexo I eto de reajuste, antes P-M da Fundação Getú rinta) dias, após adim das as disposições edit FOS, o contratado deveverá ser emitida em n 60. CENTRO – PALHANO	de deccilio Varg plementalícias, verá apome da D, CE CN	QUANT. Orridos 12 cas. to da obr através de resentar i Prefeitur IPJ/MF sol	MARCA (doze) mes e crédito na recibo em a Municipa o o nº 07.48	o da ento expedio estor da adas, observa. VR. UNIT. ses da conta Bara Conta Bara la	das despervada V TO TO wias mention ancári) vias ANO 01-59
CLÁUS 3.1. O EQUIPA Admin acomp condiç ITEM 3.2. O hipóte 3.3. O docum fornec 3.4. P respec com e CLÁUS 4.1. O	ULA TERCEIR valor POR AMENTOS I istração, de vanhadas das ões da propo PRODUTO valor do pre ese na qual por pagamento nentação trat cedor ou atra or ocasião o ctiva Nota Fis ndereço na A	A - DO VALOR, DO REAJUSTE ITEM da presente avença icitados, segundo as orde conformidade com as note esta, bem como o quadro a se ESPECIFICAÇÕES Conforme especificação con esente Contrato não será obje derá ser utilizado o índice IG será efetuado em até 30 (t estada no subitem 3.1, observa vés de cheque nominal. Ia entrega dos EQUIPAMENT icial. A Fatura e Nota Fiscal de EV. POSSIDÔNIO BARRETO, 33	é de R\$ () ens de compras/auto as fiscais/faturas devi s e Municipais do licita guir: stante do anexo I eto de reajuste, antes P-M da Fundação Getú rinta) dias, após adim das as disposições edit FOS, o contratado deverá ser emitida em n everá ser emitida em n co. CENTRO – PALHANO	UND de deccilio Varg plemen calícias, verá ap	QUANT. Orridos 12 cas. to da obratravés de resentar in Prefeitur IPJ/MF solida data de de resentar de	MARCA (doze) mes e crédito na recibo em a Municipa o o nº 07.48	o da ento expedio estor da adas, observa. VR. UNIT. ses da conta Bara Conta Bara la	das despervada V TO TO wias mention ancári) vias ANO 01-59
CLÁUS 3.1. O EQUIPA Admin acomp condiç ITEM 3.2. O hipóte 3.3. O docum fornec 3.4. P respec com e CLÁUS 4.1. O de dez	ULA TERCEIR Valor POR AMENTOS I istração, de vanhadas das ões da propo PRODUTO valor do pre ese na qual por pagamento nentação trat cedor ou atra or ocasião o citiva Nota Fis ndereço na A SULA QUART presente Ins zembro de 20 SULA QUINTA	tante do Anexo I do Edital. A - DO VALOR, DO REAJUSTE ITEM da presente avença icitados, segundo as orde conformidade com as nota certidões Federais, Estaduai osta, bem como o quadro a se ESPECIFICAÇÕES Conforme especificação con esente Contrato não será objectorá ser utilizado o índice IG será efetuado em até 30 (t estada no subitem 3.1, observa vés de cheque nominal. Ida entrega dos EQUIPAMENT coal. A Fatura e Nota Fiscal de AV. POSSIDÔNIO BARRETO, 33 A - DA VIGÊNCIA strumento produzirá seus jurí 218, podendo ter a sua duração A - DA ORIGEM DOS RECURSO	é de R\$ () ens de compras/auto as fiscais/faturas devi s e Municipais do licita guir: stante do anexo I eto de reajuste, antes P-M da Fundação Getú rinta) dias, após adim das as disposições edit FOS, o contratado deverá ser emitida em n 60. CENTRO — PALHANO dicos e legais efeitos a ão prorrogada na forma	de deco lilio Varg plemen calícias, verá ap nome da D, CE CN partir o a da lei	QUANT. Orridos 12 (as. to da obratravés de Prefeitur IPJ/MF solida data de 8.666/93.	MARCA (doze) me: e crédito na recibo em a Municipa a o o nº 07.46	o da ento expediciestor da das, observa. VR. UNIT. ses da con ncaminha a Conta Ba 1 de PALH 88.679/00	das despervada VI TO TO TO VIA TO
CLÁUS 3.1. O EQUIPA Admin acomp condiç ITEM 3.2. O hipóte 3.3. O docum fornec 3.4. P respectom e CLÁUS 4.1. O de dez CLÁUS 5.1. A Orcan	ULA TERCEIR Valor POR AMENTOS I istração, de valor do pre se na qual por pagamento nentação trat cedor ou atra or ocasião o ctiva Nota Fis ndereço na A SULA QUART presente Ins zembro de 20 SULA QUINTA s despesas o nento Munici	tante do Anexo I do Edital. A - DO VALOR, DO REAJUSTE ITEM da presente avença icitados, segundo as orde conformidade com as not. Certidões Federais, Estaduai osta, bem como o quadro a se ESPECIFICAÇÕES Conforme especificação con esente Contrato não será obje oderá ser utilizado o índice IG será efetuado em até 30 (t cada no subitem 3.1, observa- vés de cheque nominal. Ia entrega dos EQUIPAMEN cal. A Fatura e Nota Fiscal de IV. POSSIDÔNIO BARRETO, 33 A - DA VIGÊNCIA strumento produzirá seus jurí 1018, podendo ter a sua duração lecorrentes desta contratação pal, inerentes a Secretaria de	é de R\$ () ens de compras/auto as fiscais/faturas devi s e Municipais do licita guir: stante do anexo I eto de reajuste, antes P-M da Fundação Getú rinta) dias, após adim das as disposições edit FOS, o contratado de everá ser emitida em n 60. CENTRO — PALHANO dicos e legais efeitos a ão prorrogada na forma os o correrão à conta de SAÚDE:	conôn, a ser orizaçõe idamentante ver und de deccalio Varg plementalícias, verá aparome da D, CE CN a partir o a da lei recurso	QUANT. Orridos 12 gas. to da obratravés de resentar in Prefeitur IPJ/MF solution de 8.666/93.	MARCA (doze) mes e crédito na recibo em a Municipa o o nº 07.48	o da ento expedio estor da das, observa. VR. UNIT. ses da con ncaminha a Conta Ba 1 de PALH 88.679/00 tura e vig	v V TO To vias ANO 01-55
CLÁUS 3.1. O EQUIPA Admin acomp condiç ITEM 3.2. O hipóte 3.3. O docum fornec 3.4. P respec com e CLÁUS 5.1. A Orçam 07.01-	ULA TERCEIR Valor POR AMENTOS I istração, de valor do pre se na qual por pagamento nentação trat cedor ou atra or ocasião o ctiva Nota Fis ndereço na A SULA QUART presente Ins zembro de 20 SULA QUINTA s despesas o nento Munici	tante do Anexo I do Edital. A - DO VALOR, DO REAJUSTE ITEM da presente avença icitados, segundo as orde conformidade com as note certidões Federais, Estaduai osta, bem como o quadro a se ESPECIFICAÇÕES Conforme especificação con esente Contrato não será obje derá ser utilizado o índice IG será efetuado em até 30 (t cada no subitem 3.1, observa vés de cheque nominal. la entrega dos EQUIPAMENT cal. A Fatura e Nota Fiscal de la V. POSSIDÔNIO BARRETO, 33 A - DA VIGÊNCIA strumento produzirá seus jurí 1018, podendo ter a sua duraçã lecorrentes desta contrataçã pal, inerentes a Secretaria de 10.2.035.0000- Manutenção d	é de R\$ () ens de compras/auto as fiscais/faturas devi s e Municipais do licita guir: stante do anexo I eto de reajuste, antes P-M da Fundação Getú rinta) dias, após adim das as disposições edit FOS, o contratado de everá ser emitida em n 60. CENTRO — PALHANO dicos e legais efeitos a ão prorrogada na forma os o correrão à conta de SAÚDE:	conôn, a ser orizaçõe idamentante ver und de deccalio Varg plementalícias, verá aparome da D, CE CN a partir o a da lei recurso	QUANT. Orridos 12 gas. to da obratravés de resentar in Prefeitur IPJ/MF solution de 8.666/93.	MARCA (doze) mes e crédito na recibo em a Municipa o o nº 07.48	o da ento expedio estor da das, observa. VR. UNIT. ses da con ncaminha a Conta Ba 1 de PALH 88.679/00 tura e vig	v TO TO To To Vias ANO 01-5:





CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos EQUIPAMENTOS contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive

com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os EQUIPAMENTOS em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os EQUIPAMENTOS de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os EQUIPAMENTOS que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos EQUIPAMENTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

I) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos EQUIPAMENTOS fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:







6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PALHANO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PALHANO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) recusar-se em assinar o contrato;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não mantiver a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a

30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR ITEM do contrato, conforme o caso;
- **7.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que

o licitante fizer jus.

- 7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 7.5. A falta dos EQUIPAMENTOS não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às







despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93. 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de PALHANO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de PALHANO, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PALHANO - CE, de de					
Secretário(a) de	CNPJ(MF): n.º				
CONTRATANTE	Sr(a). * CPF: nº				
	CONTRATADA				
TESTEMUNHAS:					
1					
2					

